



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 073/2022, de 29 de dezembro de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidor interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **LIZANIA ALMEIDA CURCIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 10/03/2003, através de concurso no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **CANTINEIRO ESCOLAR**, sob a matrícula 1985-2, referência salarial P-008, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos proporcionais a 7.228/10.950 dias, calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), conforme processo administrativo n° 2022.10176-5, resultante das seguintes verbas:

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (7.228/10.950)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 - 15%	R\$ 181,80	66%	R\$ 119,98
Vencimento base - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 2.015/2022	R\$ 1.212,00	66%	R\$ 799,92
Total			R\$ 919,90
Provento mensal a ser pago: R\$ 1.212,00 (Salário Mínimo Vigente)			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2023, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

319
Publicado no Boletim Oficial
Em 20/05/23
Ass.